



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.900, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 726, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, CRIA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas, no Capítulo II, Subcapítulo I, da Lei 726 de 02 de outubro de 2007, a Seção IV – Núcleo Tecnológico Municipal e o art. 71-A, com a seguinte redação:

CAPÍTULO II (...)

Subcapítulo I (...)

SEÇÃO IV

NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL

Art. 71- A Compete ao Coordenador do Núcleo Tecnológico Municipal-NTM, ligado à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes atribuições:

- I – atuar como Programador do Sistema Educacional Educa Jaguaré, realizando ajustes, atualizações, correções e melhorias contínuas na plataforma;
- II – planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção de sistemas informatizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- III – assessorar a Secretaria na definição, seleção e adoção de soluções tecnológicas voltadas à otimização dos processos internos e ao aprimoramento da gestão educacional;
- IV – supervisionar a execução de serviços de desenvolvimento, suporte, integração e atualização de sistemas, garantindo conformidade técnica, segurança e eficiência operacional;
- V – analisar as demandas das unidades escolares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

identificando necessidades e propondo soluções digitais que promovam inovação e melhoria de processos; VI – prestar assessoramento técnico à gestão educacional nas áreas de tecnologia da informação, governança digital, segurança da informação e transformação digital; VII – coordenar a implantação, atualização e monitoramento de sistemas acadêmicos, administrativos e pedagógicos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação; VIII – elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos destinados ao aperfeiçoamento dos recursos tecnológicos utilizados pela rede municipal de ensino; IX – prestar suporte técnico especializado às unidades escolares, orientando servidores sobre o uso adequado de sistemas, plataformas digitais e ferramentas educacionais; X – desenvolver, testar e implementar soluções tecnológicas personalizadas para atender demandas específicas da Secretaria e das unidades escolares; XI – contribuir para a formação continuada dos servidores da Educação, ofertando orientações, treinamentos e capacitações relacionadas ao uso de tecnologias; XII – acompanhar tendências e inovações tecnológicas aplicáveis ao setor educacional, propondo melhorias e estratégias de modernização institucional; XIII – garantir a integridade, segurança e atualização dos dados e sistemas sob responsabilidade do Núcleo Tecnológico Municipal; XIV – estabelecer fluxos, protocolos e padrões técnicos para uso, manutenção e evolução dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica criado e incluído na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM, conforme Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007 passa a vigorar acrescido as seguintes alterações:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	PADRÃO
.....
Coordenador do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM	01	COO/NTM
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Art. 4º O Anexo III da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007, relativo à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, fica alterado para vigorar com a seguinte redação:

Função	Cargo	Quant.	Padrão	Venc. (R\$)
Secretaria Municipal de Educação				

	Coordenador do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM	01	COO/NTM	R\$ 4.200,00

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, especialmente dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 6º Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, texto e anexo, com a atualização que se fizer necessária em face da aprovação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.12.2025).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Cargo	Quantidade de cargos	Carga horária semanal	Padrão de vencimento	Vencimento
Coordenador do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM	1	40h	COO/NTM	R\$ 4.200,00

Cargo: Coordenador do Núcleo Tecnológico Municipal - NTM

Número de vagas: 01

Carga horaria semanal: 40 horas

Vencimento: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Requisitos para provimento: Escolaridade mínima: Ensino Médio completo; Desejável: Curso técnico ou experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas.

Atribuições:

- a) Atuar como Programador do Sistema Educacional – Educa Jaguaré, realizando ajustes, atualizações, correções e melhorias contínuas na plataforma;
- b) Planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção de sistemas informatizados na Secretaria Municipal de Educação;
- c) Assessorar a Secretaria na definição e adoção de soluções tecnológicas voltadas à otimização dos processos internos e ao aprimoramento da gestão educacional;
- d) Supervisionar a execução dos serviços de desenvolvimento, suporte, integração e atualização de sistemas, garantindo conformidade técnica e eficiência operacional;
- e) Analisar as demandas das unidades escolares, identificando necessidades e propondo soluções digitais que promovam inovação e melhoria de processos;
- f) Prestar assessoramento técnico à gestão educacional nas áreas de tecnologia da informação, governança digital, segurança da informação e transformação digital;
- g) Coordenar a implantação, atualização e monitoramento de sistemas acadêmicos, administrativos e pedagógicos adotados pela Secretaria Municipal de Educação;
- h) Elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos voltados ao aperfeiçoamento dos recursos tecnológicos utilizados na rede municipal de ensino;
- i) Prestar suporte técnico especializado às unidades escolares, orientando equipes quanto ao uso adequado de sistemas, plataformas digitais e ferramentas educacionais;
- j) Desenvolver, testar e implementar soluções tecnológicas personalizadas para atender demandas específicas da Secretaria e das escolas;
- k) Contribuir para a formação continuada de servidores da Educação, ofertando orientações e capacitações relacionadas ao uso de recursos tecnológicos;
- l) Acompanhar tendências e inovações tecnológicas aplicáveis à educação, propondo melhorias e estratégias de modernização;
- m) Garantir a integridade, segurança e atualização dos dados e sistemas sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

responsabilidade do Núcleo Tecnológico Municipal;

n) Estabelecer fluxos, protocolos e padrões técnicos para uso, manutenção e evolução dos sistemas da Secretaria Municipal de Educação.